



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº044/208/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-Hospital Regional COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA, MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ 00.874.929/0001-40 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MATERIAIS HOSPITALARES** correspondentes aos itens, constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 044/2021, vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANT.	UNI	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1		AGULHA 25X 0.8 MM	5.000,0000	UNI	SR	<b>R\$0,09</b>	<b>R\$450,00</b>
42	687	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF N.3,0 DESCARTAVEL	50,0000	UNI	CIRUTI	<b>R\$5,59</b>	<b>R\$279,50</b>
43	688	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF N.3,5 DESCARTAVEL	60,0000	UNI	CIRUTTI	<b>R\$5,59</b>	<b>R\$335,40</b>
44	689	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF N.4,0 DESCARTAVEL	120,0000	UNI	CIRUTI	<b>R\$5,00</b>	<b>R\$600,00</b>
45	690	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF N.4,5 DESCARTAVEL	250,0000	UNI	GOODCOME	<b>R\$4,62</b>	<b>R\$1.155,00</b>
46	691	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF N.5,0 DESCARTAVEL	180,0000	UNI	CIRUTTI	<b>R\$4,62</b>	<b>R\$831,60</b>
47	692	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF N.5,5 DESCARTAVEL	150,0000	UNI	COMPER	<b>R\$5,59</b>	<b>R\$838,50</b>
48	693	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF N.6,0 DESCARTAVEL	120,0000	UNI	CIRUTI	<b>R\$4,62</b>	<b>R\$554,40</b>
49	694	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF N.6,5 DESCARTAVEL	80,0000	UNI	CIRUTI	<b>R\$4,62</b>	<b>R\$369,60</b>
50	695	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF N.7,0 DESCARTAVEL	500,0000	UNI	CIRUTI	<b>R\$5,59</b>	<b>R\$2.795,00</b>



**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

51	698	CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF N.8,5 DESCARTAVEL	200,0000	UNI	CIRUTI	R\$5,59	R\$1.118,00
119	3237	EQUIPO ALIMENTACAO ENTERAL	12.000,0000	UNI	DESCARPACK	R\$1,05	R\$12.600,00
120	722	EQUIPO DUPLA VIA	10.000,0000	UNI	MEDSONDA	R\$0,80	R\$8.000,00
122	7280	EQUIPO MICROGOTAS INJETOR LATERAL	200,0000	UNI	GLOMED	R\$1,40	R\$280,00
126	2755	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	20,0000	UNI	PA MED	R\$55,00	R\$1.100,00
147	4297	FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO	70,0000	UNI	IFAB	R\$56,25	R\$3.937,50
172	1284	MALHA TUBULAR 12CM X 15MTS	30,0000	ROL	POLAR FIX	R\$8,23	R\$246,90
174	757	MALHA TUBULAR 6CM X 15MTS	60,0000	ROL	ORTOFEN	R\$6,25	R\$375,00
175	758	MALHA TUBULAR 8CM X 15MTS	50,0000	ROL	POLAR FIX	R\$7,06	R\$353,00
179	6036	MASCARA ALTA CONCENTRACAO INFANTIL	10,0000	UNI	MD	R\$20,55	R\$205,50
182	1336	MASCARA INALACAO COMPLETA AR COMPRIMIDO	50,0000	UNI	DARU	R\$7,65	R\$382,50
183	2073	MASCARA INALACAO COMPLETA OXIGENIO	80,0000	UNI	FOYOMED	R\$6,85	R\$548,00
192	3658	MASCARA VENTURI INFANTIL	10,0000	UNI	MD	R\$16,71	R\$167,10
194	9057	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	700,0000	UNI	SUPERMEDY	R\$3,75	R\$2.625,00
212	788	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.18	500,0000	UNI	BIOSANI	R\$0,72	R\$360,00
213	795	SONDA FOLEY N.10 2VIAS BALAO 10ML	50,0000	UNI	CIRUTI	R\$4,24	R\$212,00
215	797	SONDA FOLEY N.14 2VIAS BALAO 10ML	100,0000	UNI	DESCARPACK	R\$2,56	R\$256,00
216	798	SONDA FOLEY N.16 2VIAS BALAO 10ML	1200,0000	UNI	DESCARPACK	R\$2,56	R\$3.072,00
218	799	SONDA FOLEY N.18 2VIAS BALAO 10ML	750,0000	UNI	DESCARPACK	R\$2,56	R\$1.920,00
223	8766	SONDA FOLEY Nº 22 2VIAS BALÃO 10ML	150,0000	UNI	DESCARPACK	R\$2,56	R\$384,00
224	8765	SONDA FOLEY Nº20 2VIAS BALÃO 10ML	200,0000	UNI	DESCARPACK	R\$2,56	R\$512,00



**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

							R\$46.863,50
--	--	--	--	--	--	--	--------------

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia-SP, CEP 13.780-000, (conforme autorização de fornecimento), por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MATERIAIS HOSPITALARES**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;



- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.



**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia-SP, 30 de agosto de 2021.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

**MED CENTER COMERCIAL LTDA**

CNPJ 00.874.929/0001-40

Representante: RITA DE CASSIA SANCHES REZENDE

RG MG- 8.721.249 CPF 011.905.086-21

Testemunhas:

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti



**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78